



MENSAGEM

Terra Boa, 10 de fevereiro de 2025.

Nobres Vereadores,

A Mesa Diretiva encaminha para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 01/2025**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cuja finalidade é a concessão da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Terra Boa, na mesma data e no mesmo índice da revisão concedida aos servidores públicos pertencentes aos quadros do Poder Executivo Municipal.

Nesse contexto, a proposta está amparado pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, **observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.**

Assim, o projeto visa conceder a revisão geral anual aos servidores públicos municipais vinculados ao Poder Legislativo, a partir de janeiro de 2025, aplicando a título de recomposição salarial o índice de variação da inflação anual medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sobre o salário-base do mês de dezembro de 2024, em percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), acrescido de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) de ganho real, totalizando a recomposição anual o percentual de 5,00% (cinco por cento), a ser aplicado sobre o salário-base do mês de dezembro de 2024, observada a preservação do poder aquisitivo referenciada no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal, medida entre os meses de janeiro a dezembro de 2024, constante da Tabela de Vencimentos, a partir de 1º fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10



Isto posto e considerando o proeminente interesse municipal na regulamentação da matéria, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposta

Atenciosamente,

ADEMIR GALHARDO ROMERO
PRESIDENTE

FABIANO MACEDO CARDOSO
VICE-PRESIDENTE

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
1º SECRETÁRIO

LUIZ ATÍLIO ZANCAN
2º SECRETÁRIO



PROJETO DE LEI Nº 01/2025

Autoriza o Chefe do Poder Legislativo a recompor os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Terra Boa.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a recompor os vencimentos dos servidores do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ativos e inativos, membros do Conselho Tutelar e servidores contratados através de emprego público, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aplicando a título de recomposição salarial o índice de variação da inflação anual medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sobre o salário-base do mês de dezembro de 2024, em percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), acrescido de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) de ganho real, totalizando a recomposição anual o percentual de 5,00% (cinco por cento), a ser aplicado sobre o salário-base do mês de dezembro de 2024, observada a preservação do poder aquisitivo referenciada no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal, medida entre os meses de janeiro a dezembro de 2024, constante da Tabela de Vencimentos, observada a preservação do poder aquisitivo referenciada no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Ficam excluídos da concessão da recomposição salarial previsto no Artigo 1º desta Lei, aposentados e pensionistas que serão beneficiados por força do disposto na Medida Provisória a ser editada pelo Governo Federal que dispõe sobre o Salário Mínimo Nacional

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Terra Boa, 10 de fevereiro de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10



FABIANO MACEDO CARDOSO
VICE-PRESIDENTE

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
1º SECRETÁRIO

LUIZ ATÍLIO ZANCAN
2º SECRETÁRIO